



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI N° 405/2021

AUTORIZA A DOAÇÃO CONDICIONADA DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE MULUNGU, CNPJ: 07.336.217/0001-16, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DO PROJETO SOCIAL GERANDO VIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Mulungu, FAZ saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a doação condicionada de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mulungu para a Associação Evangélica de Mulungu, CNPJ 07.336.217/0001-16, situada à Rua Santa Inês, 542, Centro, Mulungu-CE, que terá como finalidade a construção de um prédio do Projeto Social a ser desenvolvido pela própria Associação, denominado de **PROJETO GERANDO VIDAS**.

Art. 2º - O terreno desta doação condicionada está localizado na Rua Francisco Ubirajara Araújo Bezerra, s/n, Sede do Município de Mulungu-CE, extremando nos lados com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Mulungu e aos fundos com a casa sede da SEINFRA, com dimensão de 40m por 60m, área de 2.400m², conforme foto aérea em anexo.

Art. 3º - Fica a presente doação condicionada à construção de um prédio do **PROJETO GERANDO VIDAS**, para atender crianças carentes com diversos cursos profissionalizantes e outras atividades relacionadas a educação formal, além da construção de uma área de lazer e esportes em algumas modalidades, para atender a crianças, adolescentes e jovens carentes da cidade de Mulungu-CE em situação de vulnerabilidade social.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79

mulungu.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Art. 4º - Caso a construção do prédio não ocorra dentro de um prazo máximo de 03(três) anos, a presente Lei perde seu objeto e o terreno obrigatoriamente voltará ao domínio e propriedade da Prefeitura Municipal de Mulungu.

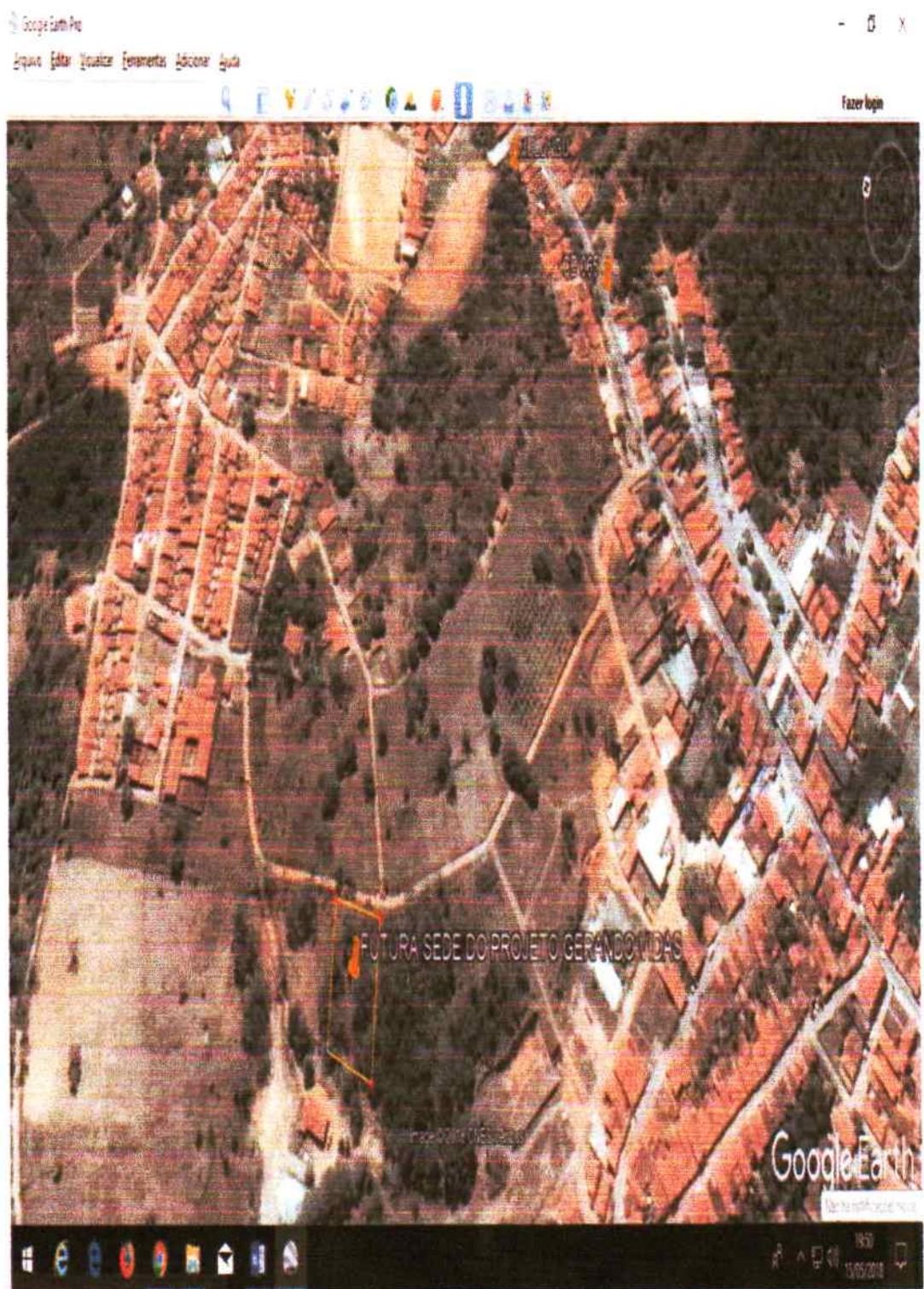
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.


ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 933.088.351-54 Gestão 2021/2024



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



25

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79

mulungu.ce.gov.br

